LEI Nº 1.828

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL E ABRIR O CRÉDITO SUPLEMENTAR DE Cr$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS) NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Saúde e Assistência Social, o Crédito Suplementar no montante de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para atender às seguintes despesas:

13.75.4272.010-3120.70	Cr$ 200.000,00
13.75.4272.010-3130.70	Cr$ 100.000,00
Soma	Cr$ 300.000,00

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura de crédito suplementar mencionado no artigo anterior.

13.75.4272.010-4120.70	Cr$ 300.000,00

Art. 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1982.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis 11 de novembro de 1.982

Adjames Andrade da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Publicação**:** Jornal PARTICIPAÇÃO
Nº 88 de 28/11/82